



Câmara Municipal de Quipapá

CASA SANTINO CAVALCANTI

LEI Nº 885/97

Handwritten signature in blue ink.

EMENTA: Promove Reforma Administrativa e dá Outras providências.

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 877 de 27 de julho de 1995, fica criado o seguinte Quadro de Pessoal da Câmara Municipal:

I - QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

Art. 2º - O Quadro de Pessoal Comissionado, é provido pelos Servidores empossados nos Cargos de Confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, conforme Cargos e Símbolos discriminados abaixo:

<u>C A R G O S</u>	<u>SÍMBOLOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Assessor Especial	PLCC- 03	01
Chefe de Gabinete	PLCC- 02	02
Oficial de Gabinete	PLCC- 01	10
Auxiliar Serviço Público	PLCC- 01	09

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotação do Orçamento vigente, obedecendo as adaptações que se fizerem necessários.

Art. 4º - O Presidente da Câmara através desta Resolução, definirá as atribuições dos Cargos criados nesta Lei.

Art. 5º - Os vencimentos dos Cargos Comissionados obedecerão a seguinte Tabela:

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VENCIMENTOS(R\$)</u>
PLCC- 03	336,00
PLCC- 02	224,00
PLCC- 01	112,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Quipapá, em 22 de fevereiro de 1997.

Handwritten signature
VICE- PRESIDENTE

Handwritten signature
PRESIDENTE
Handwritten signature
1º SECRETÁRIO

Handwritten signature
2º SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Quipapá

CASA SANTINO CAVALCANTI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 01/97, do Presidente da Câmara Municipal, referente a Reforma Administrativa na Câmara Municipal de Quipapá.

PARECER

Depois de devidamente analisado o conteúdo do Projeto de Lei nº 01/97, do Presidente da Câmara Municipal, referente a Reforma Administrativa na Câmara Municipal de Quipapá, esta Comissão constatou que o mesmo esta dentro das exigências nao ferindo as preceitos estabelecidos em Lei.

Face ao exposto, esta Comissão emite o seu parecer favorável a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quipapá, em 15 de fevereiro de 1997.

PRESIDENTE:

RELATOR :

MEMBRO :

[Handwritten signatures]

Câmara Municipal de Quipapá - PE

MATERIA: _____

1ª DISC. EM _____ / _____ x _____

2ª DISC. EM _____ / _____ x _____

REPROV. _____ x _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Câmara Municipal de Quipapá - PE

MATERIA: PROJETO DE LEI Nº 001/97

1ª DISC. EM 15/02/97 APROV. 8 x 3

REPROV. _____ x _____

2ª DISC. EM 22/02/97 APROV. 9 x 0

REPROV. _____ x _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

[Handwritten signature]





Câmara Municipal de Quipapá

CASA SANTINO CAVALCANTI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 01/97, do Presidente da Câmara Municipal de Quipapá, referente a Reforma Administrativa.

PARECER

Depois de analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 01/97, do Presidente da Câmara Municipal de Quipapá, referente a Reforma Administrativa, esta Comissão constatou que o mesmo está dentro das normas não ferindo aos preceitos estabelecidos em Lei.

Face ao exposto, esta Comissão emite o seu Parecer favorável a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quipapá, em 15 de fevereiro de 1997.

PRESIDENTE: _____

RELATOR : _____

MEMBRO : _____

Câmara Municipal de Quipapá - PE

MATERIA: _____

1º DISC. EM _____

2º DISC. EM _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Câmara Municipal de Quipapá - PE

MATERIA: PROJ. DE LEI Nº 001/97

1º DISC. EM 15/02/97 APROV. 8 x 3

2º DISC. EM 22/02/97 APROV. 9 x 0

REPROV. x

REPROV. x

PRESIDENTE DA COMISSÃO

